

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Porto Seguro

PRAÇA ÁGUA DE COCO, S/N, FÓRUM GILBERTO GOMES, TABAPIRI, PORTO SEGURO - BA - CEP: 45810-000

TEL.:(73) 32683116 - EMAIL: 1avarapsg@trt5.jus.br

PROCESSO: **0001199-67.2017.5.05.0561**

CLASSE: RITO ORDINÁRIO (985)

EXEQUENTE: JOSE CARLOS SILVA MACEDO

EXECUTADO: ALDAIR SILVA ANDRADE (Espólio de)

VALOR DA EXECUÇÃO: **R\$ 86.866,35 (oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**

AUTO DE PENHORA

Porto Seguro, 18 de junho de 2019 - Em atenção ao conteúdo do instrumento de constrição expedido no curso do processo acima enumerado, para garantir a execução, cujo valor é de **R\$ 86.866,35 (oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, sujeita a atualização monetária até final do pagamento, nos termos da sentença proferida, realizo a Penhora de:

Imóvel: "LOTE Nº 06 (SEIS)" da Quadra "B", situado à Rua nº 02, do Loteamento "Parque Residencial e Comercial Jardim Primavera", distrito sede deste Município de Porto Seguro(BA); com a área total de 533,20 m² (quinhentos e trinta e três metros e vinte centímetros quadrados); limitando-se de frente com a Rua de situação (13,33 metros), fundo com o lote nº 22 (13,33 metros), do lado direito com o lote nº 05 (40,00 metros) e do lado esquerdo com o lote nº 07 (40,00 metros)", conforme Certidão de Registro de Imóveis Matrícula 14.978 de 15 de setembro de 1992.

Pela Av.05-14.975 de 10 de março de 2014, na atual Rua da Jaqueira, foi averbada "UMA UNIDADE COMERCIAL com dois pavimentos (térreo e pavimento superior), contendo no térreo, uma sala, uma triagem, um banheiro e uma oficina, e no pavimento superior, sala de estar/recepção, um banheiro, uma sala para escritório, uma varanda, uma sala para escritório com banheiro, um depósito, uma copa e mais um depósito; medindo uma área construída de 260,65 metros quadrados".

Tudo avalio em **R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)**.

OBSERVAÇÕES: Oportunamente informo que observei na CRI de 21 de março de 2019, o **R.06-14.978**, de 05 de junho de 2014, informa **hipoteca** ao Banco do Nordeste, e **Av.07-14.978**, de 05 de setembro de 2017, aponta **restrição de alienação** determinada por este juízo.

Há que se notar ainda que a julgar pelos diversos medidores de energia dispostos na foto o lugar se converteu em habitação, talvez por conta do encerramento das atividades da vidraçaria há algum tempo - não consegui contato com algum suposto morador.

